



Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº. 4.894, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Prêmio "Melhores do Esporte" e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Arapongas, e pelo Art. 188, § 3º, da Resolução nº 204/1991 – Regimento Interno -, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria e institui no Calendário Oficial de Eventos Esportivos do Município de Arapongas, o Prêmio "Melhores do Esporte".

Art. 2º. A premiação que trata o artigo anterior acontecerá anualmente, contemplando os melhores atletas do Município de Arapongas em cada modalidade esportiva, categoria e gênero masculino e feminino, no ano de sua premiação.

Art. 3º. Os premiados deverão ser unicamente atletas que competem pelo Município de Arapongas.

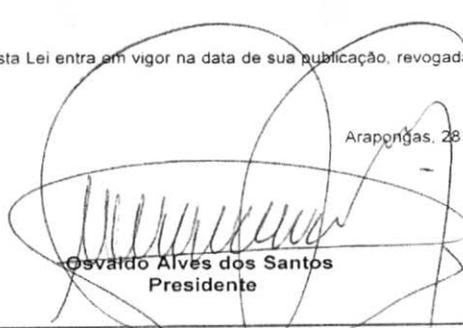
Art. 4º. A premiação será realizada conforme os critérios e regulamento elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte.

Parágrafo Único. A premiação e programação, bem como a definição das modalidades a serem premiadas ficarão a critério da Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 5º. O Prêmio "Melhores do Esporte" deve reconhecer e incentivar os atletas municipais que representam o nome do Município de Arapongas em âmbito regional, nacional e mundial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 28 de maio de 2020.


Osvaldo Alves dos Santos
Presidente